

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 33 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa prestadora de serviço de realização e diagnósticos de exames Citológicos, anatomo-patológicos e de Imuno-histoquímica, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa prestadora de serviço de realização e diagnósticos de exames Citológicos, anatomo-patológicos e de Imuno-histoquímica, para atender as necessidades do CDC - Centro Diagnóstico Carioca, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, conforme disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

- 2.2.** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.
- 2.2.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1.** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2.** As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.
- 3.2.1.** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.
- 3.3.** As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 19 de dezembro de 2022 às 17:00 horas**.
- 3.4.** [Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.](#)

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como o valor unitário por plantão.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;

- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilidade Jurídica:

- 5.1.1.1.** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- 5.1.1.2.** Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- 5.1.1.3.** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.4.** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

- 5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.6.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

- 5.1.3.1** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo.

- 5.1.3.2** Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

Instituto Gnosis

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA – CCD**

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico – Unidade Sede. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE EXAMES CITOLOGICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E DE IMUNO-HISTOQUÍMICA** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas, para atender as necessidades do CCD - Centro Carioca de Diagnóstico, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, 20910-240.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e diagnósticos citológicos, anatomo-patológicos e de Imuno-histoquímica para atender as necessidades do CCD - Centro Carioca de Diagnóstico, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, 20910-240, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de realização de exames de análises clínicas, citológicos, anatomo-patológicos e de Imuno-histoquímica deve atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, RDC nº 302, de 13/10/2005, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Deverá ser fornecido equipamentos, recursos humanos, insumos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante.

A contratada deverá disponibilizar profissional responsável técnico de nível superior (biólogo/farmacêutico, bioquímico ou biomédico) durante todo o horário de funcionamento da unidade.

• Os serviços ora contratados consistem na Prestação de Serviços de Realização de Exames Anatomo - Patológico na seguinte forma discriminada abaixo:

- A CONTRATADA será responsável pelos exames anátomo-patológicos que forem necessários realizar, desde sua coleta e guarda a entrega do resultado a ser disponibilizado a CONTRATANTE dentro do intervalo de tempo prevista no contrato junto a SMS;

- A contratada será responsável por toda a cadeia de exames que necessite ser biopsiada, pela coleta do material biopsiado dos exames de ultrassonografia intervencionista, incluindo o procedimento (PAAF, Biópsia), da endoscopia, broncoscopia e colonoscopia e de qualquer amostra de biópsia que for realizada no CCD, disponibilizando laboratório de Patologia e Citologia para o envio dos materiais citológicos e histopatológicos, realizando a análise laboratorial com confecção de laudos histopatológicos, citológicos e imuno-histoquímica a serem entregues aos usuários; Os resultados dos histopatológicos deverão ser entregues em até 10 dias úteis e para imuno-histoquímica até 15 dias úteis;

A contratada se compromete a fornecer os recipientes para a coleta das amostras e o transporte por colaboradores devidamente treinados.

A contratada fornecerá recipientes com fixadores adequados, etiquetas, ribbon, impressoras térmicas, bobinas adequadas ao procedimento. Disponibilizará a manutenção preventiva e corretiva do equipamento seguindo as recomendações técnicas de cada procedimento realizado. Os formulários para identificação para acondicionamento e transporte dos materiais coletados seguirão as metas de segurança do paciente da Organização Mundial da saúde com pelo menos 3 informações invariáveis. Segurança do paciente - Ação global sobre segurança do paciente/2019.

A contratada prestará os serviços de realização dos exames citopatológico, histopatológico e dos exames Imuno-Histoquímica, como detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO DO EXAME
Citopatológico de tireóide
Histopatológico de tireóide
Imuno – histoquímico de tireóide
Citopatológico de Próstata
Histopatológico de Próstata
Imuno – Histoquímico de Próstata diversos
Imuno – Histoquímico de Próstata – Marcador MIB 1
Citopatológico de Mama
Histopatológico de Mama
Imuno – Histoquímico de Mama
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RE
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RP
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Cerb-2
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Her-2-neu
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Ki-67
Citopatológico de Partes Moles

Histopatológico de Partes Moles
Imuno – histoquímico de partes moles - Diversos
Teste de Urease
Anatomopatológico Biópsia de lavado Broncoaveolar
Anatomopatológico Biópsia de aspirado Bronquico
Anatomopatológico Biópsia de escovado Bronquico
Citopatológico Oncótico de lavado Broncoaveolar
Citopatológico Oncótico de aspirado Bronquico
Citopatológico Oncótico de escovado Bronquico
Análises diversas realizadas a fresco
Análises das coletas de biopsia de endoscopia, colonoscopia, histeroscopia

Para os exames de endoscopia alta e baixa (colonoscopia): serão enviados materiais de biópsia para análise no laboratório e teste da urease.

Para os exames de broncoscopia – serão enviados para análise no laboratório: lavado bronco alveolar, aspirado brônquico e escovado brônquico e biópsia brônquica;

Anatomo patológico de biópsias — (exame faturado por peça enviada);

Citopatológico oncótico - citologia — (exame faturado por frasco - máx. 3 lâminas cada);

Imuno-histoquímica — (exame será realizado por indicação do médico que retirou a amostra ou por recomendação do patologista).

Os exames propostos acima correrão por conta dos seguintes prazos máximos:

As lâminas serão entregues ao contratante no prazo máximo de 5 dias corridos.

Obs.: Os exames propostos acima correrão por conta dos seguintes prazos máximos:

Citopatológico - 10 dias úteis;

Histopatológico - 10 dias úteis;

Imuno-histoquímica – 15 dias úteis.

- Caso o paciente retire o laudo no CCD, o prazo médio de entrega dos laudos será de 15 dias corridos.
- Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros deles;
- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- É de inteira responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os insumos necessários, bem como, recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para

acondicionamento do exame, conservante e outros materiais inerentes a análise laboratorial. Fornecimento de colmeias e caixa de transporte rígida e transparente, com fundo plano para que seja transportada as amostras com segurança. Recipientes com termo-higrômetros acoplados e calibrados regularmente), sem ônus para a contratante;

- E responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- d) Resolução RDC/ANVISA No. 20/2014 que dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.

- Disponibilizar todos os profissionais necessários para a realização do serviço, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, durante todo seu horário de funcionamento, em todos os setores especificados neste TR, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados.

Disponibilizar profissional com capacidade de responsabilidade técnica durante todo o horário de funcionamento da unidade.

- É de responsabilidade da CONTRATADA e de seus membros, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:

- Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus membros a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desse Contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou Direção até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. A CONTRATADA deverá notificar a Direção sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aferidos mensalmente, após a medição dos serviços, a empresa CONTRATADA emitirá a sua nota fiscal para pagamento, pois o processo de contratação do objeto ora licitado será remunerado de acordo com o consumido mensalmente.

***A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades, folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico)**

Unidade:

CDC - Centro Diagnóstico Carioca

TIPO DE UNIDADE	NOME UNIDADE AVANÇADA	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
SEDE	CENTRO DIAGNÓSTICO CARIOSA	07:00 - 22:00h

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços. Será necessário colaborador fixo no CCD para fazer rechecagem do material, fazer interface através do sistema escolhido entre o CCD e o laboratório e entrega das amostras ao biocondutor para análise. Além da solicitação e entrega das lâminas para os usuários.
- c) A contratada deverá disponibilizar profissional responsável técnico de nível superior (biólogo/farmacêutico, bioquímico ou biomédico) durante todo o horário de funcionamento da unidade.
- d) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- f) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho por mais de 24h;
- g) **Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;**
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- j) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- k) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e

quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

- l) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- n) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- o) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- p) Estabelecer participação obrigatória de colaboradores, em prestação de serviços no CCD, em treinamento ofertados pelo instituto Gnosis ou pela Secretaria Municipal de Saúde. A notificação da disponibilidade do curso deverá ser disponibilizada por ofício com cronograma de execução;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, com prazo de 24h para sua correção;
- 6.8.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.9.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- . Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- . Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- . Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- . Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Ao início do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentação de Licenciamento Ambiental. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e com validade de certificado vigente a todo tempo.

8.2 – O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial, devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

8.3 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, compatível com o objeto do presente termo, pelo período ininterrupto de 12 meses, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

8.4 - Indicação do Responsável Técnico, legalmente habilitado e com Certidão de Regularidade da empresa e do responsável técnico, perante o Conselho profissional competente válida. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de: empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.5 - A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

8.6 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

8.7 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos adequados à satisfação do objeto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).7

8.8 – Apresentar ficha técnica de equipamentos, ficha de regularidade de calibração, Ficha de histórico de manutenção preventiva de equipamentos e FISPQ de saneantes utilizados para conservação de amostras.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

9.1.2 - Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

9.1.3 - Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 - Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS

9.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

9.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

9.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

9.7 - Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional

9.8 - Prova de Regularidade com a Seguridade Social

9.9 - Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

- c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- e) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades e qualidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão, cessão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexploráveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **19/12/2020**.

17. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **20/12/2020**.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020.